



Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na análise dos itens 1, 2, 3, 4 e 6; do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, no exame do item 5.1; do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 1ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, na apreciação do item 5.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise do item 5.3; com a participação das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**, **MARCELO PEREIRA MARQUES** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e quinze minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia quórum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 fevereiro de 2022, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, consignou que os processos constantes da pauta, de relatoria da Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, serão adiados para a próxima sessão, em virtude de férias da Relatora. Na sequência, o Procurador-Geral de Justiça manifestou sua solidariedade e pesar em razão do desastre natural ocorrido em Petrópolis. Informou que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do gabinete de crise, tem atuado com empenho junto com os Promotores de Justiça naturais, a fim de fiscalizar e construir alternativas para minimizar os efeitos da tragédia. Ressaltou que o *parquet* acompanhará de perto a aplicação dos recursos financeiros, bem como está contribuindo com doações em parceria com a Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ) e a Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (ASSEMPERJ). Na sequência, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2022: 1.1. 33ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Marcos Moraes Fagundes (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção. Em continuidade, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM**



LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2022: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça João Carlos Brasil de Barros, para lotação na **2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcos Victor Silva Juliano (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça substituta Isabella de Azevedo Jordani, única candidata inscrita, tendo o Presidente anunciado sua promoção. A seguir, foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2022: 3.1. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Anna Frota Dias de Carvalho (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Daniele Medina Maia, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Niterói**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Paula Campello Costa Borges Fulchi (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Gisela Alexandre Brandão, Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado e Olimpia Maria Lupi Santos Coelho, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Gisela Alexandre Brandão; **3.3. 57ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela de Aguillar Lima (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Marcelo Moutinho Ramalho Bittencourt, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.4. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rafael Thomas Schinner (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Vanessa Cristina Gonçalves Gonzalez, Érika Conceição Lopes Pinto e Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Vanessa Cristina Gonçalves Gonzalez; **3.5. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Madureira**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Mauro Monteiro Vieira, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.6. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Maria Vianna Direito (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Cristina Figueiredo de Castro do Rego Monteiro, Carolina Chaves de Figueiredo e Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Cristina Figueiredo de Castro do Rego Monteiro. A seguir, passou-se ao exame do item **4. REMOÇÃO COMPULSÓRIA: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2020.00818994 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0026826.2020-22 - Assunto(s): PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 22, V E 74, PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/03 (ADVS.: MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ 57739, MARCO ANTÔNIO NOEL GALLICCHIO – OAB/RJ 80701, LEONARDO DA COSTA – OAB/RJ 133608, MARIO ORLANDO FERREIRA STOQUE - OAB/RJ 140517, GABRIELA LOROZA BATISTA DE MARCOS – OAB/RJ 220570, RAYSSA FERNANDES MAGALHÃES – OAB/RJ 224938, BRUNA AFFONSO SASS – OAB/RJ 212499-E e AUGUSTO ALVES MOREIRA NETO – OAB/RJ 215587-E). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, por**



60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 41, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Deixaram de votar a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, por motivo de impedimento, bem como o Conselheiro Antonio José Campos Moreira por motivo de suspeição. A seguir, às treze horas e trinta minutos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou o exame do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 5.1. Pleno:** Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, comunicou a presença de advogado e parte interessada para sustentação oral nos subitens 5.1.3, “a”, número 1, e 5.1.3, “c”, número 2. Na sequência, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do subitem **5.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2020.00721310 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060238.2021-92 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE LAMINADOS PLÁSTICOS - ABRAPLA (ADV.: EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO - OAB/SP 215290 E FLAVIO GOMES CAETANO - OAB/SP 198992) E OKSN BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (ADV.: ANDRÉ OLIVEIRA BRITO - OAB/RJ 138238).** Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Claudio Varela, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao advogado da parte, Dr. Flavio Gomes Caetano, OAB/SP nº 198.992, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o Relator votou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado unânime, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00642542 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0055551.2021-56 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DECORRENTE DE ENCONTROS DE SOM AUTOMOTIVOS EM UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, SITUADO NA RUA DIAS DA CRUZ, Nº 880, MÉIER, RIO DE JANEIRO.** Iniciado o julgamento do SEI nº 20.22.0001.0055551.2021-56 (MPRJ nº 2021.00642542), o relator do feito, Dr. Márcio Mothé Fernandes procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Marcello Mion, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Ato contínuo, o Relator votou pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com a aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, bem como acolheu a sugestão feita pelo Conselheiro Claudio Varela de expedição de ofício à Secretaria de Ordem Pública do Município do Rio de Janeiro, na pessoa do Secretário, Sr. Brenno Carnevale Nessimian, para ciência e providências que entender cabíveis, e a sugestão feita pelo Conselheiro Antonio José Campos Moreira, que acompanhou o relator, de expedição de ofício à Promotoria de Justiça de Investigação Criminal (PIC) com atribuição, visando apurar denúncia de perturbação de sossego. Na sequência, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Flávia de Araujo Ferrer. Os Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Luiz Fabião Guasque, Claudio Varela, Marcelo Pereira Marques, Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto decidiram aguardar o voto-vista. Em prosseguimento, o Presidente em exercício, Dr.



Eduardo da Silva Lima Neto, restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a análise do item **5.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 27.01.22: a. Corregedora-Geral LUCIANA SAPHA SILVEIRA: Processo nº 2019.00968493** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.01019664 e nº 2019.00972454) - GAEC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TESE PRATICADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatora: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira.** Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado no dia 27 de janeiro de 2022, a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques apresentou voto-vista, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento e, subsidiariamente, caso homologado o arquivamento, seja expurgada a fundamentação da decisão de arquivamento relativa à celebração de acordo de não persecução disciplinar firmado entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e o membro ministerial em questão, diante do princípio da independência entre as instâncias, tendo sido acompanhada pelo Conselheiro Luiz Fabião Guasque. Na sequência, a relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, manteve seu voto proferido anteriormente, pela homologação do arquivamento, bem como aderiu à parte subsidiária do voto da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a fim de retirar do seu voto a fundamentação relativa à celebração de acordo de não persecução disciplinar, em sendo esta a decisão do Colegiado. Após debates sobre o tema, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira manteve seu voto proferido anteriormente, acompanhando a relatora. Os Conselheiros Claudio Varela e Marcelo Pereira Marques acompanharam o voto da relatora. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Márcio Mothé Fernandes. Os Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, assim como o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, decidiram aguardar o voto-vista; **5.1.2. JULGAMENTO DESLOCADO PARA O PLENÁRIO EM 10.02.22 (Art. 64, parágrafo único, II, do Regimento Interno): a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2017.00167473** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 74/17 - Assunto(s): APURAR PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU. Dando continuidade ao julgamento iniciado no dia 10 de fevereiro de 2022, o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, relator do feito manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, recomendando ao chefe do Legislativo local a necessidade de transparência e controle na atividade dos servidores comissionados, de forma a atender os princípios vinculativos do art. 37 da Constituição da República. Após debates sobre o tema em análise, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira, manteve seu voto proferido anteriormente, pela homologação da promoção de arquivamento, considerando que no caso concreto há meios de controle na atividade de servidor comissionado. Os Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira e Márcio Mothé Fernandes, assim como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, mantiveram seus votos proferidos anteriormente, nos quais acompanharam o voto divergente. Da mesma forma, acompanharam o voto divergente os Conselheiros Claudio Varela e Marcelo Pereira Marques. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Flávia de Araujo Ferrer. O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima e o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, decidiram aguardar o voto-vista; **5.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro**



CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00741312 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): ANA CRISTINA SANTOS E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00928769** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060350.2021-75 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO QUE RELATA QUE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DISCOVERY PLUS, QUE PRESTA SERVIÇO DE VÍDEO SOB DEMANDA ATRAVÉS DA INTERNET, RECUSA-SE A OFERECER AUDIODESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA CONSUMIDORES COM DEFICIÊNCIA VISUAL. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção do declínio de atribuição, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção de medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00148001** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065871.2021-97 - Parte(s): VERÔNICA CRISTINA CRISOSTOMO DE LIMA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 28/09, nos termos do voto da relatora. Na sequência, a Conselheira Flávia de Araujo Ferrer solicitou a inversão de pauta, para que fosse apreciado os processos de sua relatoria, considerando a necessidade de ausentar-se temporariamente para atender a compromisso institucional, o que foi deferido de forma unânime pelo Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, anunciou o exame do subitem **d. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00605962** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0055880.2021-97 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO ECOCIDADE, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS ABRELPE (ADV.: GABRIEL GIL BRÁS MARIA - OAB/RJ 306263), RF MAIA TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI ME E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00792097** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0054646.2021-47 - Parte(s): REBECA CORREA GUIMARÃES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00798698** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0054606.2021-60 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CONFLITOS FAMILIARES ENVOLVENDO IDOSA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00803086** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0056947.2021-97 - Parte(s): MARCELO DE SOUZA



NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.01016645** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0002118.2022-63 - Parte(s): FERNANDO MEDEIROS RODRIGUES DA CUNHA (ADV.: FERNANDO MEDEIROS RODRIGUES DA CUNHA - OAB/RJ 204691) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do subitem **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2020.00245412** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0004326.2022-05 - Parte(s): FRANCISCO LUCIANO FERREIRA E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (ADV.: RICARDO MARTINS DO CARMO - OAB/RJ 168311). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 50/15 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00923892** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0004213.2022-49 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO (SEAP-ISE), DENTRE ELAS A AUSÊNCIA DE ADEQUADA E CÉLERE ATENÇÃO EM SAÚDE, INCLUSIVE COM A OCORRÊNCIA DE ÓBITOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00992875** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0000172.2022-31 - Parte(s): MÔNICA CARRASO GONÇALVES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.00838873** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065962.2021-65 - Parte(s): BÁRBARA MARQUES ABREU E JOSÉ FRANCO HENRIQUES MATOS LEITE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 41/13, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01024027** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 201/21 - Parte(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. E RICARDO LUIZ SICHEL (ADV.: RICARDO LUIZ SICHEL - OAB/RJ 59089). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00516907** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0059431.2021-56 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE E



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00968143** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0064113.2021-33 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA E RENILSON LUCIANO BRAGA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **f. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2019.00461258** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 205/19 - Parte(s): MARCELO CERQUEIRA DE ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para diligências especificadas no corpo do voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00082268** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): MARCOS SANTOS DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00695539** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0061346.2021-52 - Parte(s): SÉRGIO SERPA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00715290** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0005194.2022-43 - Parte(s): DANIEL MAGNO RONFINI PIRES (ADV.: LÚCIA CRISTINA RONFINI - OAB/RJ 64689), LÚCIA CRISTINA RONFINI (ADV.: LÚCIA CRISTINA RONFINI - OAB/RJ 64689) E ÉDER MARCOS GONÇALVES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **g. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2019.00376031** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2020.00345437** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ (ADV.: RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ - OAB/RJ 130647). O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2021.00833353** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): REGIANE SOARES DE MENDONÇA COELHO. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2021.00921237** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0063449.2021-16 - Parte(s): VALDERNEI DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2021.00923177** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI



20.22.0001.0062020.2021-90 - Parte(s): MARIZA SANTOS SOARES. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora. Por fim, às dezesseis horas e vinte minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**: apreciar os procedimentos constantes no subitem **5.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Marcelo Pereira Marques, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima) e no subitem **5.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **5.2. 1ª Turma**: Inicialmente, o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, em razão da ausência temporária da Conselheira Flávia de Araújo Ferrer e anunciou a apreciação do subitem **5.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO**: **a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2014.01203719** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 378/14 - Parte(s): ANA CLÁUDIA CARVALHO TEIXEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01195607** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 120/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PAGAMENTO INDEVIDO PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA EM CONTRATO RELATIVO A OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MEDIANEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01239220** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 03/17 - Parte(s): HÉLIO FIGUEIRA FERRAZ (ADV.: SAULO COSTA DE SOUZA - OAB/RJ 128988 E OUTROS), CONSTRUTORA PINHEIRO PEREIRA LTDA. (ADV.: MELHIM NAMEM CHALLUB - OAB/RJ 3141 E OUTROS) CONTEMPORANIUM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. (ADV.: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES - OAB/RJ 107088 E OUTROS) E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00597340** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 66/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00254475** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059505.2021-95 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DA COMPRA EMERGENCIAL DE 732 VENTILADORES PULMONARES E 743 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS COM CAPNOGRAFIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DESTINADOS AO HOSPITAL ESTADUAL RICARDO CRUZ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2011.00299898** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 117/11 - Parte(s): LEAL E VALLE TERRAPLANAGEM LTDA. E MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20,



nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00142765** - Três volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 13/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO DE LANCHE MATINAL PARA OS TRABALHADORES BRAÇAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (ADV.: JULIANA CHELES DA SILVA - OAB/RJ 205949). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00484407** - Cinco volumes principais, onze anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00185905) - GAEC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - IC 64/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA COLABORAÇÃO DE CONTRATO, SEM LICITAÇÃO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIAS (ADV.: RENIVALDO VIEIRA GRANJA JUNIOR - OAB/RJ 148912). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00703740** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 23/18 - Parte(s): MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00969275** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0059261.2021-87 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, QUE TERIA RETARDADO OU DEIXADO DE PRATICAR ATO DE OFÍCIO NA PRESIDÊNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 101-00989/2017, NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00001576** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 41/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00129612** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 05/20 - Parte(s): RAMON DIAS GIDALTE E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00488307** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 27/19 - Parte(s): LEANDRO 20.22.0001.0028729.2021-48 DE AZEVEDO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00591102** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ALINE OLIVEIRA DA SILVA (ADV.: ALEXANDRE SANTOS DE MIRANDA - OAB/RJ 115606). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00956426** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2020.00642760, nº 2020.00866917 e nº 2019.00770844) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051657.2021-46 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS FRAUDES EM PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ADV.: MARCUS ANCHIETA SILVA - OAB/RJ 150325, ALEXANDRE A. LANZONI - OAB/SP 221328,



CARLOS EDUARDO GONÇALVES F. DA SILVA - OAB/RJ 137710 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01406272** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 73/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM VERBA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00285253** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0004867.2022-45 - Parte(s): MUNICÍPIO DE JAPERI E DCJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00659176** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 21/20 - Parte(s): BERNARDO CHIM ROSSI E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00954651** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 39/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO INTERIOR DO PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00160777** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0002681.2022-91 - Parte(s): CELSO PANSERA, FABIANO TAQUES HORTA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, **pela não homologação da promoção de arquivamento**, com remessa à Promotoria de Justiça de origem, para diligências elencadas no voto e outras que entender cabíveis, nos moldes do estabelecido no artigo 28, §1º, inciso III, da Resolução. 2.227/18, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, considerando o retorno da Conselheira Flávia de Araujo Ferrer e anunciou a apreciação do subitem **5.2.1. PEDIDO DE VISTA EM 27.01.22: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2007.00174511** - Cinco volumes principais, vinte e dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2008.00306563) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 881/07 - Parte(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA. (ADV.: ANDRÉA GONÇALVES FERRY - OAB/RJ 99451) E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. **Relatora: Conselheira Flávia de Araujo Ferrer**. Dando continuidade ao julgamento do Processo MPRJ nº 2007.00174511, iniciado em 27 de janeiro de 2022, pela 1ª Turma, o Conselheiro Claudio Varela apresentou voto-vista, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, considerando a impossibilidade, frente à ausência de provas e ao tempo decorrido, de individualizar as condutas dos sócios e do Prefeito de Angra dos Reis à época dos fatos, sendo requisito essencial para a deflagração de Ação Civil Pública, mormente após a edição da nova Lei nº 14.230/2021. Ato contínuo, a Relatora do feito, Dra. Flávia de Araujo Ferrer, reconsiderou seu voto proferido anteriormente, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para a propositura de Ação Civil Pública de ressarcimento dos danos ao erário municipal de Angra dos Reis, e aderiu ao voto-vista do Conselheiro Claudio Varela. O Conselheiro Marcelo Pereira Marques, na suplência da Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, que havia aguardado o voto-vista, bem



como o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rita de Cássia Araujo de Faria, acompanharam a relatora. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, proclamou o resultado alcançado, a unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento. **b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2008.00217036** - Cinco volumes principais e três apenso(s) (nº 2018.00991604, nº 2006.00100812 com quatro volumes e nº 2007.00172443) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 920/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS FRAUDES EM LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, BENEFICIANDO DETERMINADAS EMPRESAS (OPERAÇÃO CARTAS MARCADAS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01218687** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 267/13 - Parte(s): RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI, MAGNO RANGEL ROCHA, SEBASTIÃO SANTIAGO PEREIRA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00384651** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 55/15 - Parte(s): HAROLDO SURATY GONÇALVES E PEDRO PAULO SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00867048** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 18/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00992958** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0062050.2021-56 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL BURLA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00134789** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.01161138) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0065873.2021-43 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ ESTARIA EFETUANDO O PAGAMENTO A SERVIDORES DE VALORES REFERENTES À INCORPORAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2011, A QUAL TERIA SIDO DECLARADA INCONSTITUCIONAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00868227** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 59/19 - Parte(s): SABOR UNIVERSITÁRIO LANCHONETE LTDA., MUNICÍPIO DE MACAÉ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00228689** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0056841.2021-49 - Parte(s): FÁTIMA DE CÁSSIA SOUZA LUCCHESI E CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00911469** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 21/20 - Parte(s): JORGE



HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00183636** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0005969.2022-70 - Parte(s): M4 CLUBE E ESCOLA DE TIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2011.00686863** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00586438) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 183/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAPEBUS. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2012.00218648** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0065659.2021-98 - Parte(s): DELF CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2014.00552688** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00881400) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 28/14 - Parte(s): ENGV COMUNICAÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE MESQUITA. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2015.00426775** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 33/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DE GUARDAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2015.00718684** - Quatro volumes principais e oito anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 37/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA; O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2015.01227065** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0057368.2021-79 - Parte(s): LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO (ADV.: LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO - OAB/RJ 123125) E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2017.01139567** - Um volume principal e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 77/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ (ADV.: BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT - OAB/RJ 92952). O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2019.00271281** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 46/19 - Parte(s): CAL VIVENTE NUTRIÇÃO ANIMAL E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2019.00285164** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 49/19 - Parte(s): RODRIGO OTÁVIO COUTO DA PAIXÃO, JR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2019.00666789** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0054959.2021-35 - Parte(s): SANDRA HELENA DE MATOS NASSAR MOREIRA. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **Processo nº 2020.00576500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0060072.2021-15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E FUNERÁRIA SANTA SOFIA DE SEROPÉDICA LTDA. O julgamento foi adiado, em razão de férias da relatora; **5.3. 2ª Turma: 5.3.1. PEDIDOS DE VISTA EM 10.02.22: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.01245240** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 58/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2010.00416522** - Três volumes principais e vinte e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FAVORECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PELO MUNICÍPIO DE JAPERI. **Relator: Conselheiro Antonio José Campos Moreira.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação do Conselheiro Luiz Fabião Guasque; **5.3.2. PROCESSO DO DIA 10.02.22: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00348616** - Um volume principal e dezessete apenso(s) (nº 2020.00791504, nº 2020.00727212, nº 2020.00676970, nº 2020.00676964, nº 2020.00659708, nº 2020.00470436, nº 2020.00453918, nº 2020.00390004, nº 2020.00378846, nº 2020.00693886, nº 2020.00698499, nº 2020.00681208, nº 2020.00653947, nº 2020.00608670, nº 2020.00550948, nº 2020.00460161 e nº 2020.00460140) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060437.2021-54 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do Relator; **5.3.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2013.00227029** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 30/13 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, NO ANO DE 2013. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00416937** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 12/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO POR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DA RETIRADA DE BENS E MATERIAIS DO HOSPITAL IASERJ - CENTRAL QUANDO DA SUA DESATIVAÇÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00273348** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00851344) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 43/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00819364** - Nove volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO -



IC 62/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES E DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2016, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00998382** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00989908) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR ORGÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00979091** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 124/18 - Assunto(s): INVESTIGAR IRREGULARIDADES EM EXERCÍCIO DE CARGO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00294429** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 105/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00626692** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0049305.2021-15 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEIS ILICITUDES DECORRENTES DA EDIÇÃO DE DECRETO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, CONFORME PROCESSO TCE/RJ Nº 205.227-8/17. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2016.00940779** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00475249) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0060176.2021-20 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTARIA DESCUMPRINDO ORDENS JUDICIAIS, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS CIDADÃOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01135597** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 19/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSUBSTANCIADA NO RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O CARGO OCUPADO E DESVIO DE FUNÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01270899** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0056907.2021-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00069446** - Quatro volumes principais, quatro anexo(s)três apenso(s) (nº 2020.00244179, nº 2018.00669694 e nº 2018.00102181) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM SUPOSTO FAVORECIMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES (ADV.: VÂNIA LÚCIA DA SILVA VEIGA - OAB/RJ 82088, ADV.: FÁBIO JOSÉ DE FARIA PROCACI -

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OAB/RJ 103420 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, **pela não homologação da promoção de arquivamento**, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para propositura da Ação Civil Pública, nos moldes do estabelecido no artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução. 2227/18, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00452523** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR AGENTES PÚBLICOS NO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01286010** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0062627.2021-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00080644** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 52/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00342328** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 34/19 - Parte(s): FRANCISCO CAMPOS DE LIMA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00472363** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0000141.2022-92 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDORES DA RIO-URBE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00211544** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0000329.2022-60 - Parte(s): DARIO VINICIUS CARVALHO BRAGA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00836861** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 18/20 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA LIGANDO HOMEM, ANIMAL, AMBIENTE E SAÚDE - ACHILLES (ADV.: JOSEPH HARRY ELOI GAILLARDETZ NETO - OAB/SP 172723), CID ARAÚJO PITOMBO (ADV.: JULIA TOMAZ SANDRONI - OAB/RJ 144384) E HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2009.00316837** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 52/09 - Parte(s): PEDRO ERNESTO DO AMARAL GUATEMOZIM, UMBERTO MOREIRA BARRETO E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00471401** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0005712.2022-25 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos



termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00856962** - Um volume principal e cinco apenso(s) (nº 2017.01115996, nº 2017.00914983, nº 2017.00930411, nº 2017.00826881 e nº 2017.00794310 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 20/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00289130** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063215.2021-29 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA PETROBRAS (ADV.: CÍNTIA MARIA FRUTUOSO R. FIGUEIREDO - OAB/RJ 123805 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00401850** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ E MADLIX COLETA SELETIVA E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00213628** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 08/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00935562** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 11/21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. **6. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, consignando a ausência da Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, em razão de férias. Da mesma forma, às dezessete horas e dez minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 10 de março de 2022)**

Luciano Oliveira Mattos De Souza
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4 e 6)

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente em exercício
(na apreciação do item 5.1)

Walberto Fernandes de Lima



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.2)

Antonio José Campos Moreira

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.3)

Claudio Varela
Secretário